



Câmara Municipal de São José dos Campos

N.º DO PROCESSO:
AUTOR:
PUBL. EM N.º:
DATA: / /

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4537/94

Nº 1018 de 04 / 02 / 19 94

De 05 de janeiro de 1994

1.1.03

Torna obrigatória a instalação de aparelhos telefônicos públicos - "orelhões" - adaptados ao uso de paraplégicos, nos calçadões do Município.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É obrigatória a instalação de aparelhos telefônicos públicos - "orelhões" - adaptados ao uso de paraplégicos, nos calçadões do Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS., 05 de janeiro de 1994.

Lindonice de Brito
Lindonice de Brito

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

Luciano Gomes
Luciano Gomes
Diretor Geral

Projeto de Lei de autoria do Ver. SÉRGIO AUGUSTO.

SEÇÃO DE FORMULÁRIO DE CÂNDIDA

REVOGADA PELA LEI Nº 6428/03